

LEI N° 266/2018, de 14 de setembro de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante doação ao Legislativo Municipal, imóvel urbano necessário à construção da nova sede do Poder Legislativo de Pugmil, Estado do Tocantins e dá outras providências."

Antônio Carlos A. Teixeira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2017

A PREFEITA DE PUGMIL, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o Lote Urbano n° APM:02, QI:07, Centro, nesta cidade de Pugmil/TO, com área total de 1.010,35m², ao Poder Legislativo Municipal, em sua totalidade, para fins de construção do Prédio da nova sede da Câmara Municipal de Pugmil - TO.

Art. 2° - O Poder Legislativo Municipal deverá proceder o início da construção de sua nova Sede Própria, no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da assinatura do Título de Domínio.

§ 1° É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação transferir a terceiro a área doada.

§ 2° Em caso de desvio de finalidade a área doada com todas as suas benfeitorias deverá retornar ao domínio do Município, sem direito a indenização ou de retenção por benfeitorias.

§ 3° - A doação a que se refere esta Lei terá caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, nos termos desta Lei.

Art. 3º - As despesas com registro do Título de Domínio, bem como pelos encargos dela decorrentes é de responsabilidade do Donatário.

Art. 4º - O Laudo de Avaliação integrará o Título de Domínio por cópias reprográficas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PUGMIL, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2018.



Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes
Prefeita Municipal